

然而，按已完成工作的進度，須修改第12/2003號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$ 640,070,750.00（澳門幣陸億肆仟零柒萬零柒佰伍拾元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可將一月二十二日第12/2003號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2003年	\$ 315,000,000.00
2004年	\$ 266,324,113.40
2005年	\$ 58,746,636.60

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.10、次項目7.020.101.03之撥款支付。

二零零五年六月十日

行政長官 何厚鏞

第217/2005號行政長官批示

鑑於需要製作和通過二零零六年度政府施政方針、澳門特別行政區預算和行政當局投資與發展開支計劃；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並為履行十一月二十一日第41/83/M號法令的規定，作出本批示。

一、為著有關目的，經有權限實體核准，各機關二零零六年度預算計劃提案應於二零零五年七月二十九日前遞交財政局。

二、由各機關編制的提案應盡可能明確說明其活動的主計劃和次計劃，使其作為預算理由。

三、對二零零六年度澳門特別行政區預算的準備，財政局應遵守下列日程：

(一)至二零零五年八月三十一日——覆核有關的組織分類、經濟分類和職能分類，根據第一款規定，評估收入和準備各機關提議的開支表；

(二)至二零零五年九月十六日——訂定二零零六年度澳門特別行政區預算提案的開支和收入總值，按經濟分類編號分列每章的總負擔；

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 12/2003, mantendo-se o montante global de \$ 640 070 750,00 (seiscentos e quarenta milhões, setenta mil e setecentas e cinquenta patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 12/2003, de 22 de Janeiro, para o seguinte:

Ano 2003	\$ 315 000 000,00
Ano 2004	\$ 266 324 113,40
Ano 2005	\$ 58 746 636,60

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.10, subacção 7.020.101.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

10 de Junho de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 217/2005

Considerando a necessidade da elaboração e aprovação, em tempo oportuno, das Linhas de Acção Governativa (LAG) e do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau (OR), incluindo o Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA), para o ano de 2006;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e no cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. As propostas programáticas e orçamentais de cada Serviço para 2006 deverão, depois de aprovadas pelas entidades com competência para o efeito, dar entrada na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) até 29 de Julho de 2005.

2. As propostas a elaborar pelos diversos Serviços deverão, sempre que possível, fazer referência expressa aos seus programas e subprogramas de acção, como base das correspondentes necessidades orçamentais.

3. Será observado pela DSF o seguinte calendário na preparação do OR/2006:

1) Até 31 de Agosto de 2005 — avaliação das receitas e preparação das tabelas de despesas propostas pelos Serviços, nos termos do n.º 1, depois de revistas as respectivas classificações (orgânica, económica e funcional);

2) Até 16 de Setembro de 2005 — determinação dos valores globais de receitas e despesas da proposta do OR/2006, discriminando os encargos totais de cada capítulo pelos códigos de classificação económica;

(三)至二零零五年九月二十日——向行政長官呈交二零零六年財政年度預算提案、政府施政方針計劃、行政當局投資與發展開支計劃(PIDDA/2006)及澳門特別行政區預算(OR/2006)初稿；

(四)至二零零五年十月十四日——向行政會呈交二零零六年財政年度預算提案，並附同自治實體本身預算計劃；

(五)至二零零五年十月三十一日——向立法會呈交二零零六年財政年度預算提案。

四、九月二十七日第53/93/M號法令所包括的自治實體應遵守下列日程：

(一)至二零零五年七月二十九日——填寫人員報表，向財政局提供有關機關在職人員的變動情況；並向財政局遞交本身預算計劃和經監督實體原則上批准的活動主計劃和次計劃；

(二)至二零零五年十月七日——財政局告知關於載於二零零六年澳門特別行政區預算各自治實體所能得到的“公營部門—轉移”金額的最後決定；

(三)至二零零五年十月十七日——自治實體的權限機關核准本身預算計劃及向監督實體呈交本身預算計劃，由監督實體根據行政長官既定指引，審議本身預算計劃；

(四)至二零零五年十一月三十日——核准預算計劃並連同財政局意見書及預算執行時所需的法規草案呈交行政長官。

五、對二零零六年度行政當局投資與發展開支計劃的準備，應遵守下列日程：

(一)至二零零五年六月二十四日——財政局送交各機關有關二零零六年實施投資提案的資料，並連同有關的填寫指示；

(二)至二零零五年七月八日——為著有關目的，經有權限實體審核，將各機關填寫的資料送交財政局；

(三)至二零零五年七月二十九日——財政局向土地工務運輸局送交由各機關提供的提案資料，該資料關乎由土地工務運輸局施行和/或跟進的工程、研究、計劃或方案；

(四)至二零零五年八月十五日——土地工務運輸局分析各機關交來的各項提案，以便確定評估成本、施工期及參與方式，並送交財政局一份總提案，該提案包括實施條件，特別是預估之施工階段；

3) Até 20 de Setembro de 2005 — apresentação ao Chefe do Executivo dos projectos da Proposta de Lei do Orçamento para 2006, das Linhas de Acção Governativa e do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA/2006) e de uma primeira versão do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau (OR/2006);

4) Até 14 de Outubro de 2005 — envio para apresentação ao Conselho Executivo (CE) da Proposta de Lei do Orçamento para o ano de 2006, constante em anexo os projectos de orçamento privativo das entidades autónomas;

5) Até 31 de Outubro de 2005 — remessa da Proposta de Lei do Orçamento para o ano de 2006 à Assembleia Legislativa (AL).

4. As entidades autónomas, abrangidas pelas disposições do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, deverão observar o seguinte calendário:

1) Até 29 de Julho de 2005 — envio à DSF da evolução dos efectivos de pessoal ao seu serviço, de acordo com o mapa-tipo a ser-lhes previamente fornecido, dos respectivos projectos de orçamento privativo, bem como dos seus programas e subprogramas de acção, já genericamente aprovados pelas respectivas entidades tutelares;

2) Até 7 de Outubro de 2005 — a DSF comunicará a decisão final quanto aos valores a inscrever no OR/2006 como «Transferências - Sector Público» a favor das mesmas entidades;

3) Até 17 de Outubro de 2005 — aprovação dos projectos de orçamento privativo pelos órgãos competentes das entidades autónomas assim como da apresentação dos mesmos às entidades com poderes de tutela, que os apreciarão, de acordo com as orientações entretanto definidas pelo Chefe do Executivo;

4) Até 30 de Novembro de 2005 — aprovação dos projectos de orçamento e seu envio ao Chefe do Executivo, acompanhado do parecer da DSF e do projecto do diploma necessário à sua execução.

5. Será observado o seguinte calendário na preparação do PIDDA/2006:

1) Até 24 de Junho de 2005 — envio pela DSF, aos vários Serviços, dos suportes de informação referentes às propostas de investimentos a realizar em 2006, acompanhados das respectivas instruções de preenchimento;

2) Até 8 de Julho de 2005 — envio à DSF dos suportes de informação, devidamente preenchidos pelos Serviços, depois de visados pelas entidades competentes para o efeito;

3) Até 29 de Julho de 2005 — envio pela DSF à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) dos suportes de informação correspondentes às propostas apresentadas pelos Serviços, relativas a obras, estudos, planos ou projectos, que devam ser executados e/ou acompanhados pela DSSOPT;

4) Até 15 de Agosto de 2005 — a DSSOPT analisará as diversas propostas apresentadas pelos Serviços, a fim de definir estimativas de custos, prazos de execução e meios a envolver e enviará à DSF uma proposta global, em que constarão as condições de implementação, nomeadamente o faseamento previsto para a sua execução;

(五) 至二零零五年九月二十日——財政局分析所有交來的提案，根據上級指引，同時考慮可動用的總額，製作二零零六年度行政當局投資與發展開支計劃初稿。

六、經濟財政司司長指導二零零六年澳門特別行政區預算和二零零六年行政當局投資與發展開支計劃的準備工作，為著有關目的，加強行政長官辦公室及各司長辦公室的必要聯繫。

七、為了便於製作二零零六年澳門特別行政區總預算，各機關應向財政局提供其要求的所有資料和解釋。

八、考慮局勢發展和採取措施的必要性，而這些措施，一方面，清楚識別行政當局收入和開支總額，另一方面，訂定更長期限的預算綱領；無論機關的行政和財政制度為何，機關所遞交的開支提案應考慮下列情況：

- (一) 人員開支預算應以薪俸點的現行數值為基礎作計算；
- (二) 按照六月二日第20/97/M號法令第四條的強制規定，轉入超額狀態或臨時逗留於超額狀態的人員，其固定及長期報酬連同適當資料應記入01-01-03-00組別——“各類人員之報酬”；
- (三) 取得資產及勞務的開支預計應大致反映出過往二年的消耗水平，因此提案中金額的偶然性增加應只考慮相應取得金額的變動；
- (四) 連同預算提案，非自治機關或享有行政自治權的機關，應送交於二零零六年期間有權享用特別假期和已被批准延於同一年度享用特別假期的工作人員及其家團的預計數目；
- (五) 由自治實體申請的澳門特別行政區預算的轉移，倘若其未被法律確定或固定，應只限於支付不能以其他來源或收入支付的負擔；
- (六) 鑒於自治實體可自備對其他由財政局負責的帳目起輔助或補充作用的司庫帳目，因此，只須將該等帳目中轉移予澳門退休基金會的金額登錄於有關支出預算。該等轉移為法律規定或其他例外性質的共同分擔；

(七) 除非有適當解釋，否則不應因購置機關的辦公場所而從行政當局投資與發展開支計劃中或自治實體的本身預算內撥款；

5) Até 20 de Setembro de 2005 — a DSF analisará todas as propostas apresentadas e elaborará o documento-base do PIDDA/2006, de acordo com as orientações superiormente definidas, e tendo em atenção o montante global disponível para o respectivo financiamento.

6. O Secretário para a Economia e Finanças orientará os trabalhos de preparação do OR/2006 e do PIDDA/2006, promovendo, para o efeito, a necessária articulação com os Gabinetes do Chefe do Executivo e dos Secretários.

7. A fim de facilitar a organização da proposta do OR/2006, devem os Serviços fornecer à DSF todas as informações e esclarecimentos que, por esta, lhes forem solicitados.

8. Tendo presente a evolução da conjuntura e a necessidade de se adoptarem medidas que levem, por um lado, à identificação clara da totalidade das receitas e despesas da Administração, e por outro, ao estabelecimento de uma programação orçamental de prazo mais alargado, as propostas de despesa a apresentar pelos Serviços, independentemente do respectivo regime administrativo e financeiro, deverão ter em atenção as seguintes condicionantes:

- 1) A previsão das despesas com o pessoal deverá ter como base o valor do factor de conversão indiciária em vigor;
- 2) As remunerações certas e permanentes do pessoal que, por força do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, transite ou temporariamente permaneça para/na situação de supranumerário deverão ser inscritas no agrupamento 01-01-03-00 — «Remunerações do pessoal diverso», com o detalhe que se revele adequado;
- 3) A previsão de dispêndios com a aquisição de bens e serviços deverá reportar-se, em regra, à manutenção dos níveis de consumo dos dois últimos exercícios, pelo que os eventuais acréscimos nos valores das propostas deverão contemplar apenas a evolução verificada nos respectivos valores de aquisição;
- 4) Conjuntamente com as propostas orçamentais, os serviços simples, ou dotados de autonomia administrativa, deverão remeter uma previsão do número de trabalhadores e respectivo agregado familiar, que adquirirão, no decurso de 2006, o direito a licença especial, bem como aqueles a quem foi autorizado o adiamento desse direito para o referido ano;
- 5) As transferências do OR solicitadas pelas entidades autónomas, que não se encontrem legalmente consignadas ou fixadas, deverão restringir-se à cobertura dos encargos que não possam ser suportados por outras origens ou natureza de receitas;
- 6) Dada a possibilidade das entidades autónomas disporem de contas de tesouraria subsidiárias ou complementares de outras cuja movimentação incumbe à DSF, deverão as mesmas inscrever nos respectivos orçamentos de despesa unicamente o montante das transferências a processar a favor do Fundo de Pensões de Macau, que digam respeito às participações patronais previstas na lei ou outras que assumam carácter excepcional;

7) Não deverão ser previstas dotações no PIDDA ou nos orçamentos privativos das entidades autónomas que visem a aquisição de instalações para os Serviços, excepto em situações devidamente justificadas;

(八) 對二零零六年度行政當局投資與發展開支計劃的準備，應考慮預算從本年度轉移的責任款項，包括由法規延長的責任款項。

二零零五年六月十四日

行政長官 何厚鏞

第 218/2005 號行政長官批示

鑑於判給“忠信清潔管理”公司向全科衛生護理範疇內衛生單位提供清潔服務，其執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使“澳門特別行政區基本法”第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與“忠信清潔管理”公司簽訂「全科衛生護理範疇內衛生單位之清潔服務」合同，金額為 \$ 1,584,576.00 (澳門幣壹佰伍拾捌萬肆仟伍佰柒拾陸元整)，並分段支付如下：

2005 年	\$ 528,192.00
2006 年	\$ 1,056,384.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區衛生局本身預算內經濟分類為「02.03.02.02.02 — 衛生及清潔」的帳項撥款支付。

三、二零零六年之負擔由登錄於該年度澳門特別行政區衛生局本身預算之相應撥款支付。

四、二零零五財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年六月十四日

行政長官 何厚鏞

第 219/2005 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室執行「跨境工業區填海造地承攬工程第二階段——邊檢站綜合大樓設計與建造及基建工程之質量控制」工作的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

8) Na preparação do PIDDA/2006 deverá obrigatoriamente considerar-se o montante de responsabilidades que se preveja transitarem do corrente ano, incluindo as que encontram suporte legal em diplomas de escalonamento.

14 de Junho de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 218/2005

Tendo sido adjudicada à empresa «Administração Limpeza Chong Son», a prestação de serviços de limpeza das Unidades de Saúde da Área de Cuidados de Saúde Generalizados, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Administração Limpeza Chong Son», para a prestação de serviços de limpeza das Unidades de Saúde da Área de Cuidados de Saúde Generalizados, pelo montante de \$ 1 584 576,00 (um milhão, quinhentas e oitenta e quatro mil, quinhentas e setenta e seis patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 528 192,00
Ano 2006	\$ 1 056 384,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02.03.02.02.02 — «Higiene e limpeza» do orçamento privativo Serviços de Saúde, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Junho de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 219/2005

Tendo sido adjudicada ao LECM — Laboratório de Engenharia Civil de Macau, a prestação dos serviços de «Controlo de Qualidade da Empreitada de Aterro do Parque Industrial Transfronteiriço Segunda Etapa — Concepção e Construção do Posto Alfandegário e Obras de Infra-estruturas», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.